

**LEI Nº 1055/2023, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores da rede municipal da cidade de Luís Correia-PI, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais de Luís Correia-PI, que percebem remuneração igual ou inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste do mesmo, o qual passa a vigorar no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Luís Correia/PI, 18 de janeiro de 2023.
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2023.01.18 11:36:08 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

**LEI Nº 1056/2023, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, no exercício de 2023 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE LUÍS CORREIA-PI, aprovou e a Prefeita Municipal de Luís Correia-PI, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Luís Correia – PI, para o exercício de 2023, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2021 a dezembro de 2022), no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

II – Vereador ocupante do cargo de Presidente: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, fica R\$ 9.969,04 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), com o limitador do salário dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, respeitando-se os limites constitucionais, reduz-se para R\$ 8.840,99 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e de Abril a Dezembro de 2023, o valor de R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

III – Vereador ocupante do cargo de Vice-Presidente: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos percentuais) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando a ficar no valor de R\$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

IV – Vereador ocupante do cargo de Primeiro Secretário: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, reduzindo-se para o limite



do teto constitucional, passando a ficar no valor de R\$ 8.840,99 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e de Abril a Dezembro de 2023, o valor de R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

V – Vereador ocupante do cargo de Segundo Secretário: R\$ 6.875,20 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) + porcentagem de 20,00% (vinte por cento) sobre o subsídio base em conformidade com a Lei Municipal 996/2020, passando ao valor de R\$ 8.250,24 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Luís Correia/PI, 18 de janeiro de 2023.
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2023.01.18 12:36:12 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

**LEI Nº 1057/2023, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Vigia, Zelador, passa a ser o definido na presente lei, constante no Anexo I.

Art. 2º A remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Luís Correia passa a ser o definido no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Luís Correia/PI, 18 de janeiro de 2023.
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2023.01.18 13:13:41 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

(Continua na página seguinte)



ANEXO I

LEI 1057/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vigia	02	R\$ 1.302,00
Zelador	01	R\$ 1.302,00

ANEXO II

LEI 1057/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.302,00
Assessor Operacional	01	R\$ 1.302,00
Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 1.302,00

ID: 0CC24BCF2AB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Dispensa 009/2022. Contratante: O Município de TANQUE-PI. Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA. CNPJ: 09.295.258/0001-37. Objeto: Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/01/2023. Vigência: 17/01/2024. Tanque (PI), 17 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

ID: 680D5AD0C81E4



PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, ANO II - EDIÇÃO 372 - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ONDE SE LÊ: NO VALOR GLOBAL DE R\$ 347.249,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SESSENTA CENTAVOS), LEIA-SE: NO VALOR GLOBAL DE R\$ 347.249,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS)

AS DEMAIS INFORMAÇÕES SEGUEM INALTERADAS.

Oeiras-PI, 18 de janeiro de 2023

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 5EB81238CFE24



PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

NO EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, ANO II - EDIÇÃO 372 - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 347.249,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SESSENTA CENTAVOS), LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 347.249,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS)

AS DEMAIS INFORMAÇÕES SEGUEM INALTERADAS.

Oeiras-PI, 18 de janeiro de 2023

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!